



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 703

BAHIA - 28 de Novembro de 2024 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2024** - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2024 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2024** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 E Nº 02/2024**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2024

Página | 1

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2024 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.2024, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, desde que observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - As despesas permanecerão inscritas como Restos a Pagar que tenham sido efetivamente realizadas, e, que tenham observado às disposições contidas na Lei Complementar 101/00 – LRF de acordo suas fontes de recursos e os saldos bancários.

§ 2º - As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e semelhantes, que tenham sido empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2024, serão inscritas como Restos a Pagar Processados com saldo bancário suficiente, observando o disposto no parágrafo 1º.

§ 3º - As despesas que não se enquadram nas disposições deste artigo, terão os seus empenhos anulados até 31.12.2024.

Art. 2º - Consideram-se disponibilidade financeira, os valores disponíveis em Caixa, Bancos, em atendimento às determinações das Portarias STN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Gabinete do Presidente da Câmara, em 26 de Novembro de 2024.

Página | 2

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2024

Página | 1

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resoluções do TCM nº. 1.378/18 e 1.392/19, com suas posteriores alterações introduzidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores da Câmara Municipal observarão as datas limites estabelecidos neste Decreto, nos casos que indica:

I – até o dia 31.12.2024, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;

II – até 31.12.2024, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III – até 31.12.2024, para autorização de pagamento após regular liquidação;

IV – até 20.01.2025, envio de peças contábeis ao Poder Executivo para incorporação da execução orçamentária da Câmara.

Parágrafo Único – As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Presidente da Câmara.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Art. 3º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.2024, serão inscritas em Restos a Pagar, desde que haja saldo bancário suficiente em igual valor, em conformidade ao que determina o Decreto que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31.12.2024 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes. Página | 2

Art. 5º - Os valores retidos correspondentes ao ISS e IR deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 31.12.2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 26 de Novembro de 2024.


Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2024

Página | 1

OBJETO – INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FUNDAMENTO LEGAL – LEIS FEDERAIS 4.320/64 E 10.028 DE 19.10.2000.

INSTRUÇÃO 02/2024 – TCM BA
RESOLUÇÃO TCM Nº 1.378/18 COM POSTERIORES ALTEERAÇÕES.

PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 2

Do: Controle Interno Municipal
Para: Diretor Administrativo

Prezado Secretário,

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, verificar ao Setor Jurídico desta câmara a possibilidade de inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.


LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 3

Do: Diretor Administrativo

Para: Setor Jurídico

Prezada Senhora,

Solicito deste Setor Jurídico, emitir parecer quanto à possibilidade de inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.


Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor Jurídico
Para: Diretor Administrativo

Página | 4

Senhor Diretor,

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do artigo 63 §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64 e artigo 359-F da Lei Federal nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, que objetiva inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de PIRITIBA - BAHIA.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência da cláusula necessária, conforme previsão contida no artigo 63 §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64 e artigo 359-F da Lei Federal de nº. 10.028 de 19/10/2000, conforme Instrução 02/2024, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados - Resolução TCM/BA nº 1.378/18 - encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.


Kauê Victor Batista Sampaio Santos
Assessor Jurídico
OAB-BA Nº 38760

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Página | 5

Do: Diretor Administrativo
Para: Presidente da Câmara.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação do Setor de Controle Interno e parecer expedido pela assessoria jurídica desta Câmara; solicito de Vossa Excelência, que se digne decretar inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro 2024, tendo como embasamento legal o artigo 63 §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64 e o artigo 359-F da Lei Federal de nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, Instrução 02/2024 – TCM

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Página | 6

Do: Presidente da Câmara
Para: Diretor Administrativo

Senhor Diretor,

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos na Lei 4.320/64 artigo 63, §§ 1º e 2º como também na Lei Federal de nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, Instrução 02/2024 – TCM BA, considerando a obrigatoriedade de inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Piritiba - Bahia.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO através de Decreto sua inscrição, cumprindo desta forma o que estabelece a legislação.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Página | 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO – INSCRIÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA/CANCELAMENTO/DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO/ E EXAUSTÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E BENS DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA.

RESOLUÇÃO TCM/BA 1.378/18, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS.

PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 2

Do: Controle Interno Municipal

Para: Diretor Administrativo

Prezado Secretário,

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, autorização ao SETOR DE PATRIMÔNIO, desta Câmara, para inscrição, reavaliação, baixa, cancelamento, depreciação e exaustão de bens móveis, imóveis e bens de almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de PIRITIBA.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.



LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 3

Da: Diretor Administrativo

Para: Setor de Patrimônio

Prezado Senhor,

Solicito deste Setor de Patrimônio, proceder se necessário, inscrição, reavaliação, baixa, cancelamento, depreciação e exaustão de bens móveis, imóveis e bens de almoxarifado da Câmara de Vereadores de Piritiba.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.

Eronides Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 4

Do: Setor de Patrimônio

Para: Diretor Administrativo

Senhor Diretor,

À apreciação desta Comunicação Interna, no tocante à inscrição, reavaliação, baixa, cancelamento, depreciação e exaustão de bens móveis, imóveis e bens de almoxarifado da Câmara de PIRITIBA no exercício financeiro de 2024.

Cabe-nos, informar que conforme análise detalhada, conclui-se que será efetuada inscrição, reavaliação, baixa, cancelamento, depreciação e exaustão de bens móveis, imóveis e bens de almoxarifado.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.


Luciana Guimarães Mota
Presidente da Comissão de Inventário

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Página | 5

Do: Diretor Administrativo

Para: Presidente da Câmara.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação do Setor de Controle Interno e comunicação expedida pela Chefia do Setor de Patrimônio desta Câmara, solicito de Vossa Excelência, que se digne AUTORIZAR a inscrição, reavaliação/baixa/cancelamento/depreciação e exaustão de bens móveis, imóveis e bens de almoxarifado nos moldes das legislações pertinentes.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.



Eronides Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Página | 6

Do: Presidente da Câmara
Para: Secretário Administrativo

Senhor Secretário,

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos na Legislação vigente, considerando que existe a necessidade de atualizar o Patrimônio, nos moldes das legislações pertinentes.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO através do devido procedimento a atualização do Patrimônio, com suas devidas peculiaridades estabelecidas pelo TCM/BA.

Piritiba (BA), 26 de Novembro de 2024.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br